



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 2103 – Carnaubais/RN, Quinta-feira, 01 de Maio de 2025

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

*** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001***

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA

PODER EXECUTIVO

GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO WANDERLEY MENDES

Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2025/2026

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides

Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior

1º Secretário: Tássia Tamise Albuquerque de Sousa

2º Secretário: Joábria Mercejany Dantas da Silva Moura

VEREADORES

Francisco Eduardo Menezes da Silva

Jânio Carlos Menezes da Silva

José Maria da Silva Soares

Josimar Pereira de Souza

Mário César de Albuquerque Cavalcante

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto- Juiz de

Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza

de Direito titular da 1ª Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª

Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do

Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria

de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr.ª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição

da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 41, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) DIÁRIA (S) com pernoite para Sr. (a) Gleidson Benevides de Oliveira, matrícula Nº13566-3 ocupante do cargo/função prefeito (a) do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no(s) dia(s) 05 à 08 de Maio, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do

cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 30 de Abril de 2025.

GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 42, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) DIÁRIA (S) com pernoite para Sr. (a) Manoel Benevides de Oliveira Junior, matrícula Nº132503-5 ocupante do cargo/função secretário(a) da SEMTHAS do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no(s) dia(s) 05 à 08 de Maio, conforme consta especificado na

Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 30 de Abril de 2025.

GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SEMCJUT

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE MICROPROJETOS CULTURAIS para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

A Lei Federal nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Carnaubais/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Carnaubais / Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 ...

1.2 ...

1.3 ...

1.4 - Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
01	Lançamento do edital	09 de abril de 2025
02	Inscrições da proposta	10 a 18 de abril de 2025
03	Habilitação de documentos	10 a 18 de abril de 2025
04	Análise do mérito cultural	21 a 25 de abril de 2025
05	Resultado de habilitação e mérito cultural	28 de abril de 2025
06	Recebimento de recurso e julgamento	30 de abril a 02 de maio 2025
07	Aferição das políticas afirmativas e aplicação de pontuações extras	05 de maio 2025
08	Resultado final do mérito e habilitação	06 maio de 2025
09	Abertura de contas	07 a 10 de maio de 2025
10	Assinatura do Termo de Execução Cultural	07 a 10 de maio de 2025
11	Realização de pagamentos	Até 20 de maio de 2025

Carnaubais/RN, 29 de abril de 2025.

GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por incorreção

ESPAÇO EM BRANCO